

DECRETO 042/2021

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO: que o Decreto Estadual nº 34.107, de 19 de junho de 2021, manteve as medidas restritivas relativamente ao COVID-19 na região do Cariri;

CONSIDERANDO: a necessidade de regular o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado, naquilo que couber, o disposto no Decreto Estadual nº 34.107, de 19 de junho de 2021.

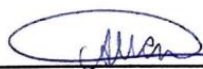
Art. 2º - Ficam prorrogados, até o dia 27 de junho de 2021, as disposições do Decreto Municipal nº 035/2021.

Art. 3º - Fica mantido o horário de funcionamento dos bancos, lotéricas e assemelhados (instituições financeiras de qualquer tipo), com funcionamento das 07h às 15h, de segunda-feira aos sábados, permitido após esse horário os terminais de autoatendimento (caixa eletrônico), se houver, observado o limite máximo do toque de recolher.

Parágrafo único: aos domingos somente funcionarão os terminais de autoatendimento, observado o toque de recolher.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Executivo Municipal, aos 20 de junho de 2021.



ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita do Município de Icó